



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2021
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** sob nº 07/2021, **tipo menor preço global, regime de execução por diária efetivamente contratada**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, que visa à contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, situada a Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Centro, em Bertioga-SP, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREAMBULO

Número de Ordem	Concorrência Nº 07/2021
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Objeto da Licitação	Contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP.
Modalidade	Concorrência de Menor preço por diária
Julgamento	Será julgada a melhor proposta, aquela que, cumprindo na íntegra os termos do edital apresentar o menor preço da diária.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e horário para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, dia 08 de dezembro de 2021, até às 09:30h.
Local, dia e horário da abertura da documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, do Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, no dia 08 de dezembro de 2021, às 10:00h , pela Comissão de Licitação.
Taxa de Edital	O Edital completo, incluindo seus anexos, poderão ser consultado e/ou retirado pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA , sito na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Bertioga - SP, na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta feira ou pelo site www.bertioga.sp.gov.br
Documentos Integrantes:	Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação Anexo V Credenciamento Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Termo de ciência e notificação Anexo VIII Dados para elaboração do Contrato



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00.

I - DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO EMPRESA: _____ CNPJ/MF Nº: _____ DATA DE ENTREGA: 08/12/2021 HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 09:30h</p>

<p>ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA: _____ CNPJ/MF Nº: _____ DATA DE ENTREGA: 08/12/2021 HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 09:30h</p>

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação esteja ligado ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

3.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

3.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

3.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

3.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

4. DA HABILITAÇÃO

O envelope n. 01, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

4.1.1- Documentação referente a Capacidade Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

4.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

4.1.3. **Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00
 - Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00
- (calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- b) Declaração que tem disponibilidade para atender o número de leitos e diárias informadas no ANEXO I – Termo de Referência, respeitando todos os protocolos exigidos no sistema de saúde.
- c) Declaração de que atende o contido na Resolução Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

4.11. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

4.1.5. Outras Declarações

- a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV;

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O envelope deverá conter:

- a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no **Anexo VI**, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.
- g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

j). Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

l) Dados para elaboração do Contrato (**Anexo VIII**).

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, que deverão ser entregues no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo deste edital.

6.2 - A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado.

6.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.4 - Os documentos contidos no envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de Habilitação. O envelope 02 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados.

6.5 - Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações. Serão devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas, os respectivos Envelopes 02, devidamente fechados.

6.6 - Na reunião de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos conteúdos aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

6.7 - A Comissão de Licitação ordenará os preços, do menor preço global para o maior, dentre aquelas licitantes que tenham atendido a todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, as quais serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6.9 - Divulgado o resultado final relativo às propostas comerciais, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações.



7 - DO JULGAMENTO

7.1 O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 6.601.174,65 (seis milhões, seiscentos e um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

7.2 A inexecutabilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.4 - Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

7.5 - Serão inabilitadas/desclassificadas as propostas que

7.5.1 - Não atenderem a quaisquer das exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

8.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações Compras**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.



9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital. **Anexo VI.**

9.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a(s) ART(S), ao Gestor do Contrato.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

9.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 As condições elencadas neste edital e na proposta vencedora farão parte integrante da contratação.

10 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1 - O prazo para o início dos serviços oferecido pela licitante será imediato, contados da assinatura do contrato, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo;

10.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários pela contratante;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 11.2** Manter informado à Secretaria Municipal de Saúde quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 11.3** Executar fielmente os serviços, objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.4** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- 11.5** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 11.6** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 11.7** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 11.8** Informar diariamente a Secretaria Municipal de Saúde por meio de relatório técnico contendo indicadores de assistência e qualidade;



12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- 12.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 12.2** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 12.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- 12.4** Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 12.5** Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 12.6** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.7** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.8** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



13. DAS MEDIÇÕES

16.1. Os serviços contratados serão medidos e pagos mensalmente compreendendo o número de leitos e número de diárias efetivamente contratadas. A contratada deverá, entre outras obrigações, apresentar o mapa de execução de serviço, junto com a Nota Fiscal de Serviços, atestado pela autoridade supervisora dos serviços, mapa que deverá conter o número de pacientes atendido, o número de diárias e procedimentos realizados.

14. DOS PAGAMENTOS.

14.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP.

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

16.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início se dará a partir da assinatura do contrato.

16.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

17 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

18 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 meses.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

19.2 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

19.2.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

19.2.2. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

19.2.3. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

19.2.4. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

19.2.5. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

19.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.5 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

19.7. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.3 - Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

20.4 - É facultada à Comissão ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

20.6 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

20.7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

20.8 – Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicados no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.9 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.10 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

20.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas. Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

20.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.17 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

20.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.19 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada, no prazo previsto em lei, na Diretoria de Licitações e Compras, situado a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP, na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 09h00 às 16h00.

20.20 Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com a todos os interessados - mediante publicação no site oficial da PMB, respostas estas que serão numeradas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

Bertioga, 05 de novembro de 2021

Janice Silva Santos
Secretária de Saúde



CONCORRENCIA nº 07/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

A pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV 2 (causador da COVID-19) representa um enorme teste de força para a saúde global, em particular para os sistemas de saúde. Mesmo países com sistemas de saúde bem estruturados têm colapsado diante da sobrecarga de demanda para tratamento de pacientes gravemente enfermos em unidades de terapia intensiva (UTI). Diante desse cenário desafiador, é essencial adotar medidas para ampliar a resiliência dos sistemas de saúde, em conjunto com a implementação de ações de contenção para reduzir o impacto da doença sobre as populações.

Tal contexto vem desafiando as gestões municipais a implementar fluxos de trabalho, nos quais fiquem estabelecidos processos de admissão e assistência dos usuários suspeitos ou diagnosticados com COVID-19, assim como, processos de comunicação interna e externa, medidas de prevenção e controle de riscos, ações estratégicas relacionadas à logística hospitalar, administração, suprimentos, compras e terceirização. A elaboração, divulgação e implementação desses novos fluxos de trabalho podem ser facilitadas por meio do uso de ferramentas de gestão, como o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

mapeamento de processos, contribuindo na organização e otimização das atividades de enfrentamento à pandemia.

A escassez de evidências científicas que auxiliem os gestores hospitalares nas tomadas de decisões em circunstâncias de pandemia destaca a importância da articulação de competências entre profissionais da área assistencial, técnica e administrativa, a fim de que a atuação conjunta produza soluções para superação dos desafios da gestão de hospitais públicos brasileiros no cenário da pandemia COVID-19. Tal superação é fundamental para aplacar os impactos negativos desse cenário, também para facilitar o enfrentamento da pandemia em busca da recuperação dos indivíduos acometidos pelos efeitos desta doença.

O município de Bertioga, conta com uma população de 64.723 residentes, segundo dados obtidos em levantamento realizado pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE. Ocupa uma área de 490,15Km² situando-se no limite norte da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS). Vale ressaltar que o Município, por suas características geográficas, tem 87 % da sua área preservada.

Na pandemia de covid-19, no transcorrer do ano de 2020 foi perceptível e considerável o acréscimo de novos moradores que se instalaram no município, moradores esses que anteriormente eram flutuantes e que possuem casas de veraneio. Fato este que pode ser comprovado através da utilização de um parâmetro de medição que é a taxa de coleta de lixo municipal. Realizando uma breve análise da variação de taxa de coleta de lixo orgânico entre os anos de 2019 e 2020, ano de início da pandemia de COVID-19, é claramente perceptível o acréscimo de 17,87% na coleta



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de lixo em comparação ao ano de 2019. Isto é, o município recebeu um incremento populacional relevante, tendo em vista a adoção de novas práticas de cotidiano advindas em razão da pandemia (home office adotado por empresas, atividades escolares online, entre outros).

Cerca de 84% (oitenta e quatro) da sua população é SUS dependente, 16% dos munícipes contam com planos privados de assistência médica, 70% dos quais são coletivos (empresariais). Outros 3,6% contam com algum plano exclusivamente odontológico. A cobertura por planos e seguro de saúde pode ser considerada baixa, frente à do Estado de São Paulo que, por exemplo, no ano de 2011 era de 44%. Tal situação se traduz na maior dependência das ações e serviços oferecidos pelo SUS municipal.

No cenário municipal durante o enfrentamento da pandemia de COVID-19, dentro da rede hospitalar municipal de saúde, somente no ano de 2021 já foram atendidas em média 11.867 pessoas no Pronto Socorro Respiratório.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é a operacionalização de 03 (três) leitos de Enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP.

2. JUSTIFICATIVAS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 2.1** O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das munícipes de Bertioga-SP, para o perfeito e regular atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde tanto do município de Bertioga-SP como também da rede SUS visando o aperfeiçoamento do atendimento;
- 2.2** A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional do sistema de saúde municipal, não previsto na organização original, mas que se verificou necessário em vista do aumento natural da população da cidade e da complexidade inerente aos tratamentos verificados pelo aumento da demanda no advento da Pandemia de COVID-19;
- 2.3** Cabe ressaltar que a prestação do serviço será realizada em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre os contratados pela empresa especializada vencedora do certame ou escolhida pela Administração e a Administração Contratante (Município de Bertioga), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 2.4** Nestes termos, a contratação que se requer visa atender as recomendações da legislação, atender às disposições dos órgãos de controle e aos princípios balizares da administração pública, principalmente, no que tange ao provimento da saúde pública a todos, isto porque os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, no termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

3. OBJETO

3.1 O objeto deste procedimento administrativo é a contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP por um período de 12 (doze) meses.

3.2 A contratação deverá ser parametrizada em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional, em caráter ininterrupto, como



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados, com acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes nesse documento.

- 3.3** De acordo com a Resolução Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Unidade de Terapia Intensiva deve estar localizada em um hospital regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual, mantendo atualizadas as informações de cadastro e localização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 3.4** O objeto do contrato a ser celebrado inclui a obrigação do hospital, em que os leitos estejam inseridos, de garantir:
- 3.4.1** O provimento de recursos humanos e materiais específicos e tecnologias necessários para o funcionamento da unidade de acordo com a normatização vigente;
- 3.4.2** a segurança dos pacientes, dos profissionais e visitantes;
- 3.4.3** o registro das normas institucionais e das rotinas de procedimentos assistenciais e administrativos realizados na unidade;
- 3.4.4** o registro das normas institucionais e das rotinas relacionadas à biossegurança;
- 3.5** Deverão ser garantidos recursos assistenciais, com os seguintes serviços mínimos a beira do leito:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 3.5.1** Assistência Nutricional;
- 3.5.2** Terapia Nutricional (enteral e parenteral);
- 3.5.3** Assistência Farmacêutica;
- 3.5.4** Assistência Clínica Vascular;
- 3.5.3** Assistência Clínica Cardiovascular;
- 3.5.4** Assistência Clínica Neurológica;
- 3.5.5** Assistência Clínica Ortopédica;
- 3.5.6** Assistência Clínica Urológica;
- 3.5.7** Assistência Clínica Gastroenterológica;
- 3.5.8** Assistência Clínica Nefrológica, incluindo hemodiálise;
- 3.5.9** Assistência Clínica Hematológica;
- 3.5.10** Assistência Clínica Hemoterápica;
- 3.5.11** Assistência Clínica Oftalmológica;
- 3.5.12** Assistência Clínica Otorrinolaringológica;
- 3.5.13** Assistência Clínica de Infectologia;
- 3.5.14** Assistência Clínica Cirúrgica Geral;
- 3.5.15** Assistência Clínica Ginecológica;
- 3.5.16** Assistência Odontológica;
- 3.5.17** Assistência de Terapia Ocupacional;
- 3.5.18** Assistência Social;
- 3.5.19** Assistência Endocrinológica;
- 3.5.20** Serviço de Radiografia Móvel;



- 3.5.21** Serviço de Endoscopia digestiva alta e baixa;
- 3.5.22** Serviço de Fibrobroncoscopia;
- 3.5.23** Serviço de Eletroencefalografia;
- 3.5.24** Capacidade de comprovação de morte encefálica;
- 3.5.25** Suporte Avançado de vida em cardiologia;
- 3.5.26** Fundamentos em Medicina Intensiva;
- 3.5.27** Ventilação Mecânica;
- 3.6** Deverão estar disponíveis na estrutura da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato e sob sua responsabilidade, os seguintes recursos assistenciais para manutenção adequada dos serviços:
 - 3.6.1** Laboratório de análises clínicas e citopatológica;
 - 3.6.2** Ecodopplercardiografia à beira do leito;
 - 3.6.3** Radiologia básico e intervencionista;
 - 3.6.4** Exames comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico;
 - 3.6.5** Tomografia Computadorizada;
 - 3.6.6** Ressonância Magnética;
 - 3.6.7** Laringoscopia;
 - 3.6.8** Ultrassonografia à beira leito;
 - 3.6.9** Monitorização hemodinâmica invasiva;
 - 3.6.10** Angiografia seletiva;
 - 3.6.11** Estudo Hemodinâmico;
 - 3.6.12** Diálise Peritoneal e Hemodiálise;



- 3.6.13** Serviço de Endoscopia digestiva alta e baixa;
- 3.6.14** Serviço de fibrobroncoscopia;
- 3.6.15** Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória e morte encefálica;
- 3.6.16** Serviço de Fisioterapia;
- 3.6.17** Serviço de Eletroencefalografia;
- 3.6.18** Fundoscopia;
- 3.6.19** Marcapasso provisório;
- 3.6.20** Serviço de Cirurgia Cardiovascular;
- 3.6.21** Serviço de Cardiologia Intervencionista;
- 3.6.22** Serviço de Cirurgia Vascular;
- 3.6.23** Serviço de Cirurgia Ortopédica;
- 3.6.24** Serviço de Cirurgia Urológica;
- 3.6.25** Serviço de Cirurgia Neurológica;
- 3.6.26** Serviço de Cirurgia Buco-maxilo-facial;
- 3.6.27** Serviço de Cirurgia Torácica;

4 DO QUANTITATIVO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

- 4.1** O quantitativo para a contratação pretendida de operacionalização de 03 (três) leitos de Enfermaria COVID-19 e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 se apresentará da seguinte maneira:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

QUANTIDADE DE LEITOS	TIPO DE LEITO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 12 (DOZE) MESES
03	ENFERMARIA COVID-19	DIÁRIA	1.095 DIÁRIAS
03	UTI COVID-19	DIÁRIA	1.095 DIÁRIAS

- 4.2** O início da prestação de serviços deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato;
- 4.3** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;
- 4.4** O faturamento dos serviços será de acordo com a ocupação dos leitos por pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde de Bertioga.
- 4.5** A presente contratação é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (CLÁUSULA RESOLUTIVA)

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários pela contratante;
- 5.2** Manter informado à Secretaria Municipal de Saúde quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 5.3** Executar fielmente os serviços, objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.4** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- 5.5** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 5.6** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 5.7** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 5.8** Informar diariamente a Secretaria Municipal de Saúde por meio de relatório técnico contendo indicadores de assistência e qualidade;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;



- 6.2** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 6.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- 6.4** Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 6.5** Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 6.6** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.7** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.8** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7 FLUXO DE REGULAÇÃO DE PACIENTES**
- 7.1** Caberá a Autoridade Competente da Secretaria de Saúde analisar a documentação técnica com justificativa técnica de necessidade de encaminhamento de paciente para os leitos contemplados no objeto deste contrato;
- 7.2** A documentação técnica deverá estar atestada por Diretor Clínico pertencente ao quadro do Hospital Municipal de Bertioga. Trata-se de única



unidade hospitalar no município, onde o paciente receberá o atendimento inicial e posterior encaminhamento aos referidos leitos, desde que exista necessidade técnica comprovada;

7.3 Mediante comprovação técnica de necessidade por leito, a Secretaria de Saúde do Município, por meio de documento oficial realizará encaminhará documentação técnica do paciente com a solicitação de vaga à Contratada conforme o tipo de leito;

7.4 Havendo a liberação do leito, a transferência do paciente será providenciada pela Contratante;

7.5 No momento de alta do paciente, o Serviço Social da Contratada poderá realizar contato prévio com o Serviço de Transporte Sanitário Municipal para adoção de providências quanto à transferência do paciente;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização desta contratação será exercida pela Secretaria de Saúde do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 1993.

Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II
CONCORRENCIA nº 07/2021

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2021.

À
Prefeitura do Município de Bertioga

Referência: Concorrência Pública nº **07/2021**
Processo nº 9087/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Concorrência nº **/2021**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____, (____), conforme discriminado abaixo:

Qtd de leitos	Tipo de leito	Unid. De medida	Qtd para 12 meses	Valor unitário	Valor total
03	Enfermaria COVID 19	diária	1.095	R\$	R\$
03	UTI COVID 19	diária	1.095	R\$	R\$

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Concorrência nº ___/2021.

2. Validade da Proposta: _____

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



ANEXO III

CONCORRENCIA nº 07/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 07/2021**

Processo Administrativo nº 9087/2021

Objeto: Contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa) _____ inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

CONCORRENCIA nº 07/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 07/2021**

Processo Administrativo nº 9087/2021

Objeto: Contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

CONCORRENCIA nº 07/2021

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Concorrência nº 07/2021

Processo Administrativo nº 9087/2021

Objeto: Contratação em caráter complementar pela Secretaria Municipal de Saúde, de empresa privada especializada em serviços de terapia intensiva e enfermagem para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermagem e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Pelo presente, a empresa.....,
situada à....., CNPJ
nº , por seu
..... (diretor ou sócio com poderes de
gerência), outorga ao Sr., RG nº,
amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Bertioga, na
CONCORRENCIA nº /2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9087/2021,
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

CONCORRENCIA nº 07/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2021
CONTRATADA:
OBJETO:

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Secretária de Saúde, Sra. _____, portadora do RG nº _____ e CPF/MF sob nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ CEP: _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência Pública nº /2021, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 9087/2021**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de leitos de UTI, em caráter complementar, de terapia intensiva e enfermaria para a operacionalização de até 03 (três) leitos de enfermaria e 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do sistema municipal de saúde de Bertioga-SP, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados nas dependências do **ANUENTE**, por força do Instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços, parte integrante do presente contrato, na forma definida do Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3 GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestora do contrato a Sra.

3. PRAZOS

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação regente.

3.2 A presente contratação é complementar e temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$ _____).

4.2 RECURSOS - A despesa será suportada através da dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão competente a **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal pela Secretaria de Saúde.

4.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

4.5 O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de diárias efetivamente contratadas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



- 5.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a. advertência;
- b. multas;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

- 6.2** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- d) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- e) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 6.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.6 Será garantido ao **CONTRATADO** o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
- 6.7 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de Referência que regeu a despesa, de que o mesmo decorre.
- 7.2 **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 7.3 **VEDADA:** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
- 7.4 **MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.5 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII
CONCORRENCIA nº 07/2021
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

**CONCORRENCIA nº 07/2021
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº
_____/2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com o envelope proposta